

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 144

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO COM A SECRETARIA D'OSTE E A FÔRÇA E LUZ DE CHAPECO S/A e dá outras providências.

**PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,**

**FAÇO SABER a todos os
habitantes do Município que a câmara aprovou e
eu SANCIONO a seguinte lei municipal:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar, em conjunto
ou separadamente, com a Secretaria dos Negócios D'Oeste e
a Fôrça e Luz de Chapesó S/A, contrato para fornecimento
da fôrça e luz para o consumo deste Município de Quilombo.**

**Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 1.966



**PEDRO ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA



**ANTÔNIO ROSSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL**